



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, conforme **Processo nº 009.300/2016**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria nº 183/2016** de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social, situado na Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 12hs às 18hs, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br.

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 17/11/2016
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:15 horas do dia 29/11/2016
Abertura das propostas	Às 13:15 horas do dia 29/11/2016
Início da sessão de disputa de preços	Às 13:30 horas do dia 29/11/2016

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br - Telefone (27) 3761- 4881 e/ou 3761-4875, após 12h.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, com entrega PARCELADA, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme descrito no Anexo I.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Assistência Comunitária

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.175 – Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

139900000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (FICHA 0000067)

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008010 – Fundo Municipal de Assistência Social

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES

Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000

TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Assistência Comunitária

0012 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

2.037 – Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral Família – PAIF

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (FICHA 0000091)

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br – Telefone (27) 3761-4881 e/ou 3761-4875.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - O presente procedimento licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.4.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no **ANEXO VIII** deste Edital.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 - declarar o vencedor;
- 9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

- 11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.1.8 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

a) Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo de entrega dos materiais: PRONTA ENTREGA (02 dias úteis), por entidade, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Assistência Social;

c) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;

d) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.

e) Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais;

f) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

g) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.1.9 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 70 – CENTRO
CEP.: 29.930-900 – SÃO MATEUS - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

13.10-A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, via correio, via e-mail ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: **Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-000 São Mateus/ES. Tel.: (27) 3761-4881 e/ou 3761-4875. No caso da empresa enviar os documentos via e-mail, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas até o ato de ASSINATURA DO CONTRATO.**

14.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR ITEM**.

14.12.2 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e encaminhados para o Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social do Município, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária obrigará-se-á:

18.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1 - Todo material deverá ser entregue de **forma Parcelada**, em PRONTA ENTREGA (dois dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento) no endereço Rua Inácio Fundão, s/n, Boa Vista, São Mateus/ES, ponto de referência: atrás da subestação da Escelsa. A responsável pelo recebimento será a servidora Marizabel Venturini Signorelli, através do tel.: (27) 3763-1565 e e-mail: acaosocial-sm@hotmail.com, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00h. O transporte até os locais de entrega serão de responsabilidade da empresa contratada.

19.2 – O prazo para entrega dos materiais será contado a partir do dia do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo requisitante, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, observando sempre a qualidade dos produtos.

19.3 - **Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias**, na apresentação da mercadoria, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pela servidora responsável pelo recebimento e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.

19.4 **Definitivamente**: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório**.

19.5 - Os produtos deverão estar em boas condições para serem utilizados, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

20.1.3 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**;

20.1.4 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;

20.1.5 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;

20.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

20.1.7 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

20.1.8 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;

20.1.8.1 - Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

20.1.9 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor;

20.1.10 - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.11 - declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.1.12 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;

20.1.13 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

20.1.14 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.1.15 - Pela recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, a contratada será penalizada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

22.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

22.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

22.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

22.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

22.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12h00 as 18h00, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Municipal e Defesa do Consumidor da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4881 e/ou 3761-4875 ou e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br.

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Exigências para habilitação;
Anexo IV – Declaração de superveniência;
Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
Anexo VI – Dados do Representante
Anexo VII – Minuta do Contrato.
Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

São Mateus ES, 16 de Novembro de 2016.

RENATA ZANETE

Pregoeira Oficial – FMS/FMAS da PMSM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DOTAÇÃO

O presente Edital tem por objeto abertura de processo licitatório, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos CRAS, e Casa de Passagem, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 03 (três) meses.

Os serviços, objeto do presente edital, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, contemplada na dotação:

0190 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

019010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.175 – REPASSE FINANCEIRO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I E II)

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

2499 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

0190 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

019010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.037 - MANUTENÇÃO DO CRAS E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL FAMÍLIA – PAIF

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

2499 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação em tela se faz necessária para que ocorra a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, para a aquisição de materiais que atenderão os CRAS e Casa de Passagem, conforme descrições detalhadas, no que tange a aquisição de alimentos, material de limpeza e de higiene pessoal.

Informamos que as contas para pagamento da despesa possuem saldo para a utilização do recurso durante todo o período contratual, no período de 03 (três) meses e que a mesma não entra nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal para o fim do mandato.

3. Gestora do Contrato: O presente contrato será fiscalizado pela Sr^a. **MARIZABEL VENTURINI SIGNORELI**, matrícula nº 50.155, nomeada em concurso público como funcionária efetiva no cargo de Técnico Contábil, a qual será **Fiscal Titular** e Adébora Moura Trevezani, cargo Coordenadora, matrícula nº 67.783, Designação Temporária a qual será **Fiscal Suplente**, lotadas na Secretaria requisitante.

4. Condições de recebimento do objeto: O objeto do presente Termo de Referência será recebido de forma PARCELADA, conforme quantidade a ser solicitada no prazo de 02 (dois) dias de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

antecedência, devendo ser entregue à Rua Inácio Fundão, s/nº – Boa Vista. Referência: Atrás da subestação da Escelsa, São Mateus/ES.

O responsável pelo recebimento será a servidora Marizabel Venturini Signorelli, cujo telefone de contato é o 3763-1565, e-mail: acaosocial-sm@hotmail.com

5. Obrigações dos licitantes:

- Entregar os objetos conforme especificado no presente termo de referência, obedecendo aos prazos de entrega – pronto atendimento, observando sempre a qualidade dos produtos;
- Os licitantes assumirão integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- Os licitantes ficarão obrigados a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. Órgãos e Entidades participantes

- **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Entidades Participantes**

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTO	Rua Sete de Setembro, nº 215, Porto
2	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PEDRA D'ÁGUA	Rua Tartaruga Ninja, nº 06 – Pedra D'Água
3	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BONSUCESSO I	Rua 01, nº 4 – Bonsucesso I
4	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUILOMBOLA	Rodovia São MateusxBoa Esperança – Comunidade Morro das Araras
5	CASA DE PASSAGEM	Rua Inácio Fundão, s/nº – Boa Vista. Referência: Atrás da subestação da Escelsa

07. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.

- **CREAS, CRAS PORTO, CRAS PEDRA D'ÁGUA, CRAS BONSUCESSO I, CRAS QUILOMBOLA E CadÚNICO e CASA DE PASSAGEM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Suco em pó sabores diversos, embalagem com 01 kg, sabores: Uva, laranja, morango, limão, abacaxi e manga.	Kg	25
2	Biscoito Cream Cracker, caixa com 02kg	Caixa	30
3	Biscoito de Maisena, caixa com 02kg.	Caixa	40
4	Ovos brancos, cartela com 30 unidades.	Cartelas	25
5	Molho de tomate, acondicionado em embalagem original com 340 g	Unid.	25
6	Maionese, acondicionada em embalagem original com 500 g.	Unid.	12
7	Condimento preparado (catchup), a base de tomate, acondicionado em embalagem original com 400 g.	Unid.	7



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

8	Caldo de carne de galinha/boi – com 12 unidades de 14g cada tablete.	Caixa	7
9	Tempero pronto com alho e cebola, embalagem de 200gr.	Unid.	20
10	Milho para pipoca, acondicionado em embalagem de 500gr.	Unid.	25
11	Milho para Canjica, acondicionado em embalagem de 500gr.	Unid.	15
12	Trigo para kibe (triguilho), acondicionado em embalagem original de 500gr	Unid.	12
13	Vidro de leite de coco de 200 ml	Unid.	12
14	Leite pasteurizado, integral, tipo a, acondicionado em embalagem original com 1 litro – Caixa com 12 unidades.	Litros	1.200
15	Achocolatado em pó, embalagem de 1kg.	Unid.	25
16	Mistura para bolo, nos sabores abacaxi, chocolate, coco e laranja, acondicionada em embalagem original com 450 g.	Unid.	75
17	Pó para gelatina, diversos sabores, acondicionado em embalagem original com 85 g, sabores variados.	Unid.	12
18	Coco ralado, desidratado, acondicionado em embalagem plástica original com 100 g.	Unid.	25
19	Pacote de Guardanapos, tamanho 20X23cm com 100 unidades.	Pacotes	12
20	Caixas de Fósforo com 40 unidades, com 10 caixas em cada embalagem.	Pacotes	7
21	Sal refinado pacote de 1kg	Unid.	5
22	Refrigerante 02 litros – Sabores: Cola, Guaraná, uva e limão.	Unid.	250
23	Fermento químico, em pó, acondicionado em lata, embalagem original com 100 g.	Unid.	12
24	Fermento biológico seco, acondicionado em embalagem original com 10 g.	Unid.	12
25	Lata de Leite condensado, embalagem 395g.	Latas	50
26	Lata de Creme de Leite, embalagem 395g.	Latas	50
27	Canela em pó, embalagem 10gr.	Unid.	5
28	Cravo da Índia, cartela com 10gr.	Unid.	5
29	Farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem plástica original com 1 kg.	Kg	75
30	Latas de milho verde, com quantidade mínima de 200g em peso drenado.	Unid.	50
31	Latas de Ervilha, com quantidade mínima de 200g em peso drenado.	Unid.	25
32	Óleo de Soja de 900 ml	Unid.	25
33	Café moído extra forte – embalagem de 500 gr.	Unid.	250
34	Açúcar Cristal	Kg	500
35	Alho - 1ª Qualidade	Kg	12
36	Aipim - 1ª Qualidade	Kg	50
37	Banana da terra - 1ª Qualidade	Kg	50
38	Banana prata - 1ª Qualidade	Kg	50
39	Cebola - 1ª Qualidade	Kg	25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

40	Laranja pera - 1ª Qualidade	Kg	50
41	Maçã fuji ou nacional - 1ª Qualidade	Kg	50
42	Melancia - 1ª Qualidade	Kg	50
43	Polpa de frutas - congelada, embalagem de 01 kg.	Kg	75
44	Tempero verde - 1ª Qualidade	Unid.	25
45	Tomate - 1ª Qualidade	Kg	50
46	Apresentado – peça de 04 kg	Unid.	3
47	Queijo tipo Mussarela – Peça de 04 kg	Unid.	3
48	Carne Bovina Triturada (Acém), limpa e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg. Contendo até 10% de gordura.	Kg	125
49	Peito de Frango - Sem pele e sem osso.	Kg	125
50	Margarina Cremosa com sal – embalagem 500gr. (Melhor qualidade)	Unid.	75
51	Manteiga com sal – Embalagem 500gr. (Melhor Qualidade)	Unid.	75
52	Salsicha Hot Dog mista, produzida com carne bovina e frango.	Kg	125
53	Iogurte com polpa de fruta, diversos sabores, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200 ml. Sabores: Morango, ameixa, coco e pêssego.	Unid.	500
54	Amaciante de roupas, acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 2 litros. Fragrâncias diversas	Unid.	75
55	Aparelho barbear fabricado em material plástico, com 02 lâminas, tipo descartável.	Unid.	100
56	Esponja para banho	Unid.	25
57	Caixa de sabão em pó, contendo no mínimo 02kg – Melhor qualidade.	Unid.	100
58	Cloro Puro, em embalagem com de mínimo de 2 litros.	Unid.	100
59	Corda para varal fio sintético nº05, embalagem com no mínimo 10 metros.	Unid.	5
60	Creme de pentear para cabelos normais, acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 200g.	Unid.	50
61	Creme dental, embalagem de 90gr.	Unid.	50
62	Desinfetante com embalagem plástica de no mínimo 02 litros, essências variadas.	Unid.	75
63	Desodorante antitranspirante roll-on (homens e mulheres), acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	50
64	Condicionador para cabelos normais, uso diário, frasco com no mínimo 300ml.	Unid.	75
65	Detergente líquido, com no mínimo 500ml.	Unid.	50
66	Escova dental Média, fabricada em material plástico e cerdas de nylon.	Unid.	25
67	Esponja de aço nº0, com 8 unidades.	Unid.	12
68	Esponja dupla face lava louças 110 x 75 x 23 mm.	Unid.	12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

69	Hidratantes Corporal, acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 200ml	Unid.	50
70	Jarra de plástico com tampa para suco, com capacidade mínima de 2 litros.	Unid.	7
71	Pacotes de absorventes higiênico suave com abas	Unid.	75
72	Panos de prato alvejado, tamanho 43X68cm	Unid.	12
73	Papel higiênico branco rolo com 60 metros, com 16 unidades de 4 rolos.	Unid.	25
74	Papel toalha; pacote com 02 rolos; com 60 toalhas cada; tamanho: 22cm x 20cm; cor: branca; 100% de fibras naturais; máxima absorção; não perecível; de acordo com a NBR.	Unid.	10
75	Pares de luva de borracha para limpeza	Unid.	2
76	Pente de cabelo, material plástico.	Unid.	25
77	Sabão em pedra com 05 unidades, com 200g em cada unidade.	Unid.	5
78	Sabonete; com aspecto físico sólido; peso de 90 gramas com hidratante; embalagem individual de boa qualidade.	Unid.	50
79	Sacos plásticos para lixo – 100 litros – embalagem com no mínimo 15 unidades.	Unid.	25
80	Sacos plásticos para lixo – 20 litros – embalagem com no mínimo 50 unidades.	Unid.	25
81	Sacos plásticos para lixo – 30 litros – embalagem com no mínimo 30 unidades.	Unid.	25
82	Sacos plásticos para lixo – 50 litros – embalagem com no mínimo 50 unidades.	Unid.	25
83	Shampoo, aplicação adulto; cabelos normais; frasco com no mínimo 250ml.	Unid.	50
84	Vassoura nº03, material piaçava, cabo de madeira	Unid.	7
85	Vassoura, material cerdas polipropileno, cabo de madeira.	Unid.	5
86	Copo descartável, com 100 unidades em cada pacote, 200ml.	Pct	500
87	Lâmpada, fluorescente 11w.	Unid.	7

(08) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

(09) Obrigações da contratante

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

(10) Obrigações da contratada

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.
- Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:
 - Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
 - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.
- Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

(11) Qualificação técnica

Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

- Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado neste Termo.
- O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

(12) Critério de avaliação das propostas

O critério escolhido para a avaliação das propostas será MENOR VALOR GLOBAL, tendo em vista o melhor cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

(13) Valores referenciais de mercado

- O valor estimado para a aquisição dos produtos consta no Quadro Comparativo de Preços Valor Médio anexo a este Termo de Referência.
- Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação. Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contidos todos os materiais a serem utilizados e necessários a execução total da instalação (quando for o caso), não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

(14) Sanções

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (quatorze centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

(15) Condições gerais

- A quantidade a ser entregue será de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- O município não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo município, devidamente atestado nas notas fiscais;

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

(16) Reajustamento de Preços

Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses.

(17) Existência de Convênio

Não há convênio para este processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega PARCELADA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2016 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$						

Compõem nossa proposta os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do objeto;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III – Exigências para Habilitação;
Anexo IV – Declaração de superveniência;
Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Conjunta), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- 1.5.1 - Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- 1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” ficando a empresa na obrigação de enviar cópia comum do documento conforme for o caso da empresa, 1.2 letras “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.

RENATA ZANETE
Pregoeira Oficial – FMS/FMAS DA PMSM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 005/2016.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____
Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____
PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
ANEXO VII

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 379, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 005/2016, e o Processo Administrativo nº. 009.300/2016, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as medições, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos objetos, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos juntamente com o relatório de fiscalização conforme descrição:

3.1.1) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

3.1.2) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

3.1.3) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.1.5) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

3.1.6) Relatório de Fiscalização.

3.1.7) A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número do item do material e o número e a Modalidade de Licitação;

3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições conforme determina o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

3.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem duração estimada de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

4.2. O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo prévio entre as partes contratantes, através de Termo Aditivo e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Assistência Comunitária

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.175 – Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (FICHA 0000067)

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Assistência Comunitária

0012 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

2.037 – Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral Família – PAIF

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (FICHA 0000091)

CLÁUSULA SEXTA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

6.1. Todo material deverá ser entregue de **forma Parcelada**, em PRONTA ENTREGA (dois dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento) no endereço Rua Inácio Fundão, s/n, Boa Vista, São Mateus/ES, ponto de referência: atrás da subestação da Escelsa. A responsável pelo recebimento será a servidora Marizabel Venturini Signorelli, através do tel.: (27) 3763-1565 e e-mail: acaosocial-sm@hotmail.com, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00h. O transporte até os locais de entrega serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.2. O prazo para entrega dos materiais será contado a partir do dia do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo requisitante, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, observando sempre a qualidade dos produtos.

6.3. **Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias**, na apresentação da mercadoria, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pela servidora responsável pelo recebimento e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.

6.4. **Definitivamente**: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório**.

6.5. **Os produtos deverão estar em boas condições para serem utilizados, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria.**

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS OBJETOS

7.1. A VALIDADE não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO;
- c) Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:
 - c.1) Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos;
 - c.2) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- d) Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**;
- e) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- f) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;
- g) Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- i) A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;
- j) A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior;
- k) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- l) A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- m) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013;
- n) Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela **CONTRATADA**, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- e) Observar o cumprimento por parte da **CONTRATADA** relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

9.1.3 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**;

9.1.4 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;

9.1.5 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;

9.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

9.1.7 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.1.8 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;

9.1.8.1 - Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

9.1.9 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor;

9.1.10 - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.11 - declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.1.12 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;

9.1.13 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.1.14 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.1.15 - Pela recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, a contratada será penalizada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se **Fiscal Administrativo Titular** a servidora, Sr^a **Marizabel Venturini Signorelli**, matrícula nº 50.155, portaria nº 002/1974, no cargo Técnico Contábil, e como **Fiscal Administrativo Suplente** a servidora, **Adébora Moura Trevezani**, matrícula nº 67.783, Designação temporária, no cargo de Coordenadora, através da Lei nº 1.178/2012, no cargo Técnico Contábil, para o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

São Mateus, ____ de _____ de 2016.

Kátia Quaresma Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

São Mateus/ES ____ de _____ de 2.016.

Assinatura e Carimbo